



LEI N.º 2.577 /2004

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Macaé, em obediência ao art. 63, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, alterado por força da Emenda Constitucional nº. 019 de 04 de junho de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais e, obedecido o mesmo índice de reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em , 28 de dezembro de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

| | |
|------------|----------|
| Publicação | ODCBATE |
| Ordem N.º | 5484 |
| Data | 30/12/04 |
| pág. | 05 |
| F. Silva | |
| SERVIDOR | |